

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE

CARTA-CONVITE Nº 007/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.

ORIGEM DA CARTA:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2017.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01 - Será objeto desta Licitação, a contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de obra de engenharia civil de **PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO (Paver)** com área aproximada de **1.195,00 m²** metros quadrados, de acordo com o projeto técnico de engenharia Anexo III, integrante da licitação– Descrição dos Serviços e Formulário Padronizado de Proposta. Todos os trabalhos de terraplenagem necessários serão executados pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Planalto.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação com base nesta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.03.26782.00101.1.024.4.4.90.51.00.000000 – 29652.0 – Obras e Instalações

03 - FASES DA LICITAÇÃO

03.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de habilitação jurídica e fiscal e a segunda de proposta financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis:

04 - DOCUMENTOS EXIGIDOS

04.01 - Fase de habilitação jurídica e fiscal

04.01.01 - Serão exigidos os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público:

- a) - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações posteriores;
- b) - cópia do Cartão de inscrição no CNPJ;
- c) -cópia do alvará de funcionamento em vigor da prefeitura da sede da participante, acompanhado de documento necessário à sua validade;
- d) - certidões negativas do INSS e do FGTS;
- e) - certidões negativas Estadual, Municipal e Federal;
- f) - licença ou protocolo da FEPAM da licitante que demonstra a origem da pedra e meio fio utilizado na obra.

g) - atestado de capacidade técnica e acervo técnico da empresa licitante já ter executado obra do mesmo abjeto

h) - cópia da identidade civil e CPF/MF do diretor, gerente ou titular ou do representante legal da empresa na licitação;

**Prefeitura Municipal-Av.Jorge Müller,1.075, Fone:(54)33771800-CEP 99525-000,Santo Antônio do Planalto-RS
e-mail : administracao.sap@dgnet.com.br**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

i) - cópia do documento de identidade profissional do Responsável técnico pela futura execução da obra (engenheiro), emitida pelo CREA;

j) - credenciamento (procuração ou carta de preposto) da pessoa que representará a empresa na licitação, e daquela que assinou as propostas e documentos entregues, se não for gerente, diretor ou titular da empresa constante do contrato, caso em que não será necessário. Deve conter poderes gerais para a prática de todos os atos da licitação.

I) - Declaração sob. As penas da Lei, para fins de habilitação no certame licitatório, consoante ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, firmada pelo representante legal da empresa na licitação ou no contrato social ou procurador (juntar procuração), declaração expressa do responsável pela firma de que **não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, e que também não emprega, em qualquer espécie de trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

04.01.02 - O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe, então, devolvido o envelope nº 02, de proposta financeira, ainda, fechado.

04.02 - Fase de proposta financeira:

04.02.01 - A proposta deverá estar conforme com a planta, o memorial descritivo, a localização da obra, enfim, de acordo com o projeto de engenharia e as condições de pagamento propostas no cronograma físico-financeiro, integrantes desta carta-convite. No preço global, proposto no item 4. - **formulário padronizado de proposta financeira do material e da mão-de-obra para execução do projeto** - do Anexo III, para a execução da obra objeto desta licitação, deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra e outros encargos de responsabilidade da futura contratada.

04.02.02 - A proposta financeira deverá ter validade de 15 (quinze) dias para adjudicação.

04.02.03 – a proposta financeira terá como referência o valor máximo de **R\$ 87.437,76** (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO

05.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) envelope de habilitação jurídica e fiscal:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 007/2017
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA COM CNPJ E TELEFONE PARA CONTATO

b) - envelope de proposta financeira:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 007/2017
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA COM CNPJ E TELEFONE PARA CONTATO

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

06 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO

06.01 - Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Jorge Müller, 1.075, em Santo Antônio do Planalto, no dia 17 de maio de 2007, às nove horas (09:00h), quando serão abertos.

06.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

06.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 06.02.

06.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, do direito de recurso, nos termos do art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

06.05 - Esta licitação será do tipo menor preço global, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, para o objeto, constante do projeto técnico de engenharia. Observar-se-á para julgamento, todos os critérios do projeto e os estabelecidos nesta carta-convite e no contrato.

06.06 - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Arts. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666 /93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do, § 2º, do Art. 45, da mesma Lei.

06.07 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e do futuro contrata a ela anexo, vinculando as partes nos termos dela e da proposta.

07 - DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

07.01 - 1. Quanto aos pagamentos, serão observadas as seguintes regras:

a) O primeiro pagamento será feito, na proporção do valor de 34% (trinta e quatro por cento), em até 05 dias, pela contratante à contratada, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, após a conferência e a apresentação do boletim de medição da obra pelo setor de engenharia do Município.

b) O segundo pagamento, ressalvados os direitos de retenção de valores por motivos legais, ou por inadimplência ou aplicação de penalidade ao futuro contratante, será na proporção do valor de 33% (trinta e três por cento), feito contra a apresentação da respectiva fatura, após a conferência e apresentação do boletim de medição da obra pelo setor de engenharia do promotor da licitação, em até 30 (trinta) dias, podendo também, ser observado, como limite para os pagamento, o disposto no cronograma físico-financeiro da obra, apresentado pelo proponente;

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

c) O terceiro, e último pagamento, será feito na proporção de 33% (trinta e três por cento), após o Setor de Engenharia do Município, emitir termo de recebimento da obra, com base na vistoria e na medição, com a apresentação do boletim que fizer, importando, tal termo, em recebimento definitivo, que só acontecerá após a conclusão total, através do respectivo termo, depois de feitas todas as análises necessárias.

c) em caso de atraso nos pagamentos, os valores serão corrigidos *pró-rata-tempore*, pela variação do IGPM, até o efetivo pagamento. Em atrasos superiores a 30 dias, incidirão juros sobre o valor corrigido, da ordem de 0,5%, sobre o período de tempo que exceder a quinze dias de atraso.

07.02 - Os pagamentos obedecerão a execução, prazos e percentuais do preço global proposto para a execução da obra.

07.03 - Os pagamentos serão feitos mediante a verificação da qualidade, medição e quantificação do volume da obra, conforme o cronograma físico-financeiro, pelo engenheiro do Município, que lavrará termo, indicando os detalhes apurados. Deverá ser feita a apresentação de nota fiscal/fatura pela empresa executora, discriminando os serviços executados, podendo ser retidos valores em virtude de sanções ou do exercício de direitos decorrentes do futuro contrato.

07.04 - Não haverá reajuste de preços durante o prazo de execução contratual.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

08.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

08.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

08.03 - A futura CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º do Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

08.04 – Será exigido da CONTRATADA a apresentação da INSCRIÇÃO E BAIXA da matrícula da obra junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

08.05 - Ao adjudicatário vencedor do certame que recusar-se a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Art. 81 da Lei régia.

09 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

09.01 - Integram esta licitação, com todos os termos nele apostos o “Anexo I - Minuta do Contrato”, de celebração obrigatória, o “Anexo II – Modelo de Credenciamento” e o “Anexo III - Projeto de Engenharia”.

09.02 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais (Comissão de Licitações e Prefeito Municipal) na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93, o participante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de dois dias, contados a partir da data em que receber a comunicação.

09.03 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o participante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do participante desistente.

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

09.04 - As obrigações decorrentes do futuro contrato não poderão ser objeto de subcontratação total ou parcial.

09.05 - O futuro contratado deverá efetuar os recolhimentos junto ao INSS relativos à obra, consignando na guia respectiva, a matrícula da mesma e a sua, dando baixa após a execução do projeto.

10 – RESCISÃO DO FUTURO CONTRATO, PENALIDADES APLICÁVEIS E OUTRAS PREVISÕES REGULAMENTARES

10.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras prevista no mesmo diploma legal:

- a) - advertência;
- b) - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

10.02 - A fiscalização das obras e o seu recebimento provisório ou definitivo, será feita pelo Engenheiro Civil que prestar serviços ao Município.

10.03 - O contrato derivado desta licitação, poderá ser rescindido:

10.03.01 - Pela ADMINISTRAÇÃO: mediante notificação, no caso de inadimplemento ou insuficiência ou má qualidade técnica das prestações do adjudicatário do futuro CONTRATADO. A administração poderá determinar a paralisação da obra como medida preparatória para a rescisão.

10.03.02 - Pelo CONTRATADO: em caso de inadimplemento por parte da administração.

10.04 - O foro competente para as questões decorrentes desta licitação e do contrato dela oriundo, será o da Comarca de Carazinho.

10.05 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (54) 3377 1800.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 09 DE MAIO DE 2017.

GIOVANI MARTINS FARIA
Presidente da CPL